

LEI Nº 854/81

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS, ECONÔMICAS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Itapeçerica, MG, aprovou, e eu Prefeito -
Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício financeiro de 1982, as seguintes Subvenções Sociais, Econômicas e outras Providências:

01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

01 - À Pessoas (Indigentes, desvalidos e outros):.....	Cr\$ 175.520,00
02 - AO MORRAL:.....	Cr\$, 60.000,00
03 - À C.N.A.E.:.....	Cr\$ 286.410,00
04 - À Banda de Música Nossa Senhora das Dores:.....	Cr\$ 180.000,00
SUB TOTAL:.....	Cr\$ 701.930,00

02 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

01 - AO I.B.A.M.:.....	Cr\$ 15.000,00
02 - À A.M.V.I.:.....	Cr\$ 318.750,00
SUB TOTAL:.....	Cr\$ 333.750,00
TOTAL GERAL:.....	Cr\$ 1.035.680,00

Art. 2º - As despesas que se refere o artigo anterior desta Lei, correrão a conta de Dotações próprias, consignadas no Orçamento para o Exercício Financeiro de 1982.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao responsável como Coordenador(a) da C.N.A.E. e ao responsável como Supervisor(a) Municipal do MUBRAL uma gratificação mensal de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros); individualmente.

segue:...

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ITAPEERICA

EXERCÍCIO

1982

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder majoração de vencimento dos funcionários e operários, nos mesmos índices, épocas e bases, concedidas pelo Governo Federal, no que se referir ao maior salário mínimo regional vigente no País.

Art. 4º - Os cargos de Chefia, terá direito a uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos, conforme § 2º do Art. 18 do Plano de Classificação de Cargos, Funções e Vencimentos.

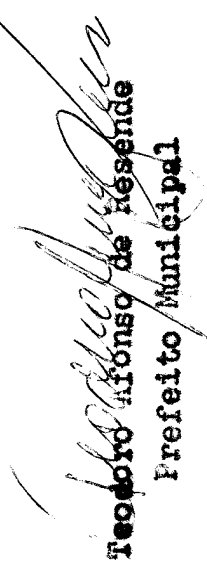
§ 1º - O ocupante do Cargo como Secretário da Câmara Municipal terá uma gratificação de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais, por suas funções.

§ 2º - O Cargo de Contador terá direito, ao recebimento da contribuição, pagar anualmente ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, CRC/MG desde que, não exerça funções extra-Prefeitura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, retroagindo os efeitos dos Artigos 3º e 4º, a partir de 1º de novembro de 1981.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itapeerica, em 13 de novembro de 1981


Teodoro Afonso de Resende
Prefeito Municipal

Alvimar Duarte Costa
Contador